

Dúvida Unimed XX:

Qual a data a ser considerada para fins de vigência contratual?

Parecer Unimed do Brasil:

Prezados,

A vigência do plano de saúde deve ser determinada em contrato, de acordo com o que prevê a Instrução Normativa nº 23/09, **especificamente o item V do anexo I.**

Assim, temos que para início de vigência contratual em planos individuais, será considerada a data da assinatura da proposta de adesão, da assinatura do instrumento jurídico em si ou a data de pagamento da mensalidade inicial, o que ocorrer primeiro, de forma a não haver prorrogação indevida dos prazos de carência admitidos pelo inciso V do artigo 12 da Lei 9656/1998;

Para os contratos coletivos (empresariais ou por adesão) a data do início da vigência é a data de assinatura do contrato, para efeito de reajuste anual, de acordo com o artigo 16, II, da Lei 9656/1998. **As partes contratantes podem negociar o início da vigência do contrato, desde que até este momento não seja feito nenhum pagamento à operadora.**